DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2026-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 652/2026-DPGE, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001287.110000943.0.2026, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 291/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Federal nº 11.462/2023 e Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 03 de novembro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (EPU).

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à DPE/MA, em municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital), prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 07 (sete) itens, conforme Termo de Referência e anexos.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** conforme planilha(s) constante(s) do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.6 Recursos Orçamentários: A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17, do Decreto nº 11.462/2023, e correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPEMA.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço

eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10 Empresas reunidas em consórcio ou cooperativas, conforme Termo de Referência (itens 8.5.1 e 8.5.2).

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5 A falsidade das declarações das quais trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.1.2 Especificações dos serviços, de acordo com a Planilha Orçamentária – **ANEXO II** do Termo de Referência.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

6.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.16.2.2 Empresas brasileiras;

6.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)

pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

6.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender ao disposto no **Anexo II -** Termo de Referência, contendo ainda:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos: proposta, planilha orçamentária conforme modelo Anexo II do Termo de Referência, conter nº do item, código, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e total; composição de custos unitários e composições auxiliares; composição de Encargos Sociais e curva ABC de serviços e insumos.

c) Os arquivos devem ser anexados em arquivo editável, com o formato de arquivo em Excel (formato.xls).

d) As planilhas orçamentárias deverão conter os preços unitários, total e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.21 A **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos** (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade**:

7.6.1. O julgamento e aceitabilidade das propostas será conforme disposto no Termo de

Referência.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos e comprovar os requisitos estabelecidos no item 8.6 e subitens do Termo de Referência, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

8.4 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou

exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente à DPEMA esta decisão, de forma motivada.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

9.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo(a) PREGOEIRO(A).

9.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços:

a) com preços iguais aos da licitante vencedora;

b) mantendo suas propostas originais;

13.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita pelo(a) pregoeiro(a) ao final da sessão.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 13.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

13.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de âmbito nacional, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para identificar eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6 A Defensora Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA,

para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.6.1 O fiscal do contrato deverá:

14.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, conforme instrumento convocatório. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Haverá garantia da contratação, conforme regras constantes no item 10 do Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 As regras relativas ao reajuste de preços estão consignadas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Termo de Referência.

20. DA VISTORIA

20.1 Não será exigida vistoria prévia dos locais como condição para participação na licitação. A CONTRATADA, entretanto, deverá realizar visita técnica presencial aos locais indicados em cada Ordem de Serviço, antes da conclusão dos levantamentos, ensaios e respectivos produtos técnicos, quando necessária à adequada execução do objeto, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP, www.compras.gov.br e endereço eletrônico: https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.11.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

21.11.2 ANEXO II – Termo de Referência e respectivos anexos;

21.11.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

==========

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001287.110000943.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** , com sede nesta cidade, à à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por sua Defensora-Geral, Sra**. Cristiane Marques Mendes,** brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 45/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001287.110000943.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital de Licitação nº 45/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante:

CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo Único					
Itens	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R$	V.Total R$
Valor Global R$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASGov, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R$	Prazo garantia ou validade

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme o art. 20 do Ato nº 052 DPGE e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA (Supervisão de Obras e Reformas, e-mail para contato: obrasereformas@ma.def.br) será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata

de registro de preços.

5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 A Unidade Demandante da DPE/MA (Supervisão de Obras e Reformas, e-mail para contato: obrasereformas@ma.def.br) será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),___de_____de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/10/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0445718** e o código CRC **E4541151**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001287.110000943.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório /Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Licitação: Serviços de Topografia Sondagem e Ensaio de Percolação

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR
Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Luiz Roberto da Costa Gomes
Matricula: 2743888

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

(98)2255-3010(3055) / obrasereformas@ma.def.br

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

UASG: 453747 - CATSER: 922 - Topografia de Áreas.

Serviço: Serviços técnicos de topografia, sondagem e ensaio de percolação em terrenos pertencentes a Defensoria Pública do Estado.

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

1.2. A contratação se fará por **GRUPO ÚNICO**:

GRUPO ÚNICO						
ITEI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	A.R.T - Tabela do CREA - Contratos de rotina até R$15.000,00	unid.	15,00	R$ 103,03	R$ 126,18	R$ 1.892,70
2	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: TXKM)	TXKM	16.000,00	R$ 2,86	R$ 3,50	R$ 56.000,00
3	Equipe de Topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte.	dia	75,00	R$ 989,72	R$ 1.212,11	R$ 90.908,25
4	Sondagem a Percussão D= 2 1/2" com medida de SP	m	450,00	R$ 931,86	R$ 1.141,24	R$ 513.558,00
5	Deslocamento de Equipe de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	un.	15,00	R$ 109,75	R$ 134,41	R$ 2.016,15
6	Sondagem - Taxa de Percolação	un.	15,00	R$ 1.560,00	R$ 1.910,53	R$ 28.657,95
7	Levantamento Topográfico Planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro	un.	15,00	R$ 4.553,13	R$ 5.576,21	R$ 83.643,15
					Valor TOTAL sem BDI	R$ 634.214,65
					Valor TOTAL com BDI	**R$ 776.676,20**

1.3. A contratação compreenderá, de forma estimada, os seguintes serviços:

a) 15 Emissões de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), uma para cada imóvel onde será prestado o serviço.

b) 15 Sondagens do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR

6484 – a ser realizado na comarca a ser definida.

c) 15 Levantamentos topográficos planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro, do imóvel a ser definido no contrato.

d) 15 Ensaios de percolação do solo.

e) 75 Diárias da equipe de topografia para os trabalhos de campo e escritório (diária inclui transporte).

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns de engenharia,** considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, eventual e futura, conforme a necessidade da prestação dos serviços, permitindo à Administração agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.7. A legislação que irá reger este processo licitatório será a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

2.1. A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;

2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;

2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia, topografia e geotecnia para a execução integrada de serviços técnicos destinados à caracterização física, topográfica e geotécnica de terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA ou destinados à implantação de suas unidades, compreendendo levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, sondagem à percussão com ensaio de penetração padronizado – SPT e ensaios de percolação do solo, incluindo todos os serviços, recursos e produtos técnicos necessários à completa execução do objeto.

3.2. O levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral compreenderá os trabalhos de campo e de escritório necessários à representação das características físicas e geométricas do terreno e de seu entorno imediato, contemplando a identificação dos limites e confrontações da área, acessos, cotas e níveis, curvas de nível, sistema viário, drenagem, edificações e demais elementos existentes, vegetação, redes, interferências aparentes e demais informações relevantes à adequada caracterização da área. Os dados obtidos deverão ser processados e consolidados em plantas, arquivos digitais, memoriais e demais produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, de forma a fornecer base confiável para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia.

3.3. A sondagem à percussão com ensaio de penetração padronizado – SPT compreenderá a mobilização dos equipamentos e equipes, locação e execução dos furos de sondagem, realização dos ensaios, coleta, identificação e acondicionamento das amostras, determinação dos índices de resistência à penetração, identificação e classificação das camadas do subsolo, verificação do nível d'água, quando identificado, e registro das demais ocorrências relevantes verificadas durante a investigação. Os resultados deverão ser apresentados por meio de boletins individuais, perfis de sondagem e relatório técnico conclusivo, contendo as informações necessárias para subsidiar a definição e o dimensionamento das soluções de fundação e demais elementos de infraestrutura das futuras edificações.

3.4. Os ensaios de percolação do solo compreenderão a execução dos procedimentos de campo necessários à avaliação da capacidade de infiltração do terreno e à determinação do respectivo coeficiente de percolação, observando-se a metodologia técnica aplicável e as disposições da ABNT NBR 13.969, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os resultados deverão ser registrados e apresentados em relatório técnico, de modo a subsidiar, quando aplicável, a concepção e o dimensionamento de soluções destinadas ao tratamento e à disposição de efluentes no solo.

3.5. A solução contempla de forma integrada todas as etapas necessárias à obtenção das informações técnicas indispensáveis ao conhecimento das condições dos terrenos, desde a mobilização e execução dos trabalhos de campo até o processamento, análise, consolidação e entrega dos produtos técnicos finais, incluindo plantas, memoriais, boletins de sondagem, perfis, registros dos ensaios, laudos e relatórios técnicos correspondentes.

3.6. Os produtos resultantes da contratação deverão fornecer elementos técnicos suficientes para subsidiar a avaliação da viabilidade de utilização dos terrenos, elaboração e adequação de projetos de arquitetura e engenharia, definição de soluções de fundação, implantação das edificações, sistemas de drenagem, soluções de tratamento e disposição de efluentes e demais intervenções que dependam das características topográficas e geotécnicas das áreas, reduzindo incertezas técnicas durante as fases posteriores de projeto e execução.

3.7. Integram a solução todos os meios necessários à execução integral dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados, mão de obra técnica e auxiliar, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos topográficos e geotécnicos, veículos, transporte, deslocamentos, mobilização e desmobilização das equipes, processamento e tratamento dos dados, softwares e recursos necessários à elaboração dos produtos técnicos, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis à execução do

objeto.

3.8. A CONTRATADA será responsável pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável, relativas aos serviços executados, bem como pela observância das normas técnicas pertinentes, requisitos de segurança, procedimentos de execução e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Todos os custos necessários à execução completa da solução deverão estar compreendidos nos preços contratados, inclusive aqueles relacionados a pessoal, equipamentos, materiais, transporte, combustível, deslocamentos, mobilização e desmobilização, emissão de responsabilidade técnica, processamento dos dados e elaboração e entrega dos produtos finais, não cabendo à CONTRATANTE assumir despesas ou encargos inerentes à atividade contratada, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência.

3.10. Dessa forma, a solução foi estruturada para assegurar que a Administração receba, ao término de cada serviço demandado, um conjunto completo, tecnicamente consistente e integrado de informações topográficas e geotécnicas, apto a subsidiar as decisões técnicas e o desenvolvimento dos futuros projetos e intervenções da DPE/MA, permitindo maior precisão na definição das soluções de engenharia e redução dos riscos decorrentes do desconhecimento prévio das condições físicas e geotécnicas dos terrenos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar para a execução dos serviços as praticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o decreto n/ 7.746, de 05 de julho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da Republica; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal 13.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações das esferas municipal, estadual e federal.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

4.1.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

4.1.2.2. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

4.1.3. A Contratada deverá Otimizar o Transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de impacto ambiental;

4.1.4. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total o parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Da Vistoria

4.3.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais como condição para participação na licitação. A CONTRATADA, entretanto, deverá realizar visita técnica presencial aos locais indicados em cada Ordem de Serviço antes da conclusão dos levantamentos, ensaios e respectivos produtos técnicos, quando necessária à adequada execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. Diretrizes Gerais de Serviços

5.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;

5.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

5.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou de outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs (referência de nível) do IBGE e órgãos públicos das imediações. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;

5.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

5.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C, etc.;

5.2. Área de Intervenção

5.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.3. Formação de Equipes

5.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA:

5.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município;

5.3.1.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

5.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:

5.3.1.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

5.3.1.3.2. Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

5.3.1.3.3. Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

5.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM:

5.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT;

5.3.2.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares;

5.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:

5.3.2.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

5.3.2.3.2. Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

5.3.2.3.3. Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

5.3.3. EQUIPE DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO:

5.3.3.1. Executar ensaios de percolação e demaiS procedimentos necessários à determinação da capacidade de absorção do solo, com a finalidade de subsidiar o dimensionamento e a definição de soluções para sistemas de disposição de efluentes no solo, observando-se as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.3.2. Integrantes: A equipe deverá ser composta por profissional legalmente habilitado e auxiliares em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

5.3.3.3. Funções de cada membro da equipe:

5.3.3.3.1. Profissional legalmente habilitado: Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos ensaios, realizar a análise e interpretação dos resultados obtidos, elaborar e assinar os respectivos relatórios técnicos e assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante emissão do correspondente registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente;

5.3.3.3.2. Auxiliares: Prestar apoio operacional durante a execução dos ensaios, incluindo preparação do ponto de ensaio, escavações, preparação e saturação do solo, realização das medições, registro dos dados de campo, organização dos equipamentos e demais atividades necessárias à correta execução dos serviços.

5.3.4. EQUIPE DE ENSAIOS E ANÁLISES DE SOLO:

5.3.4.1. Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, ensaios de campo e/ou laboratoriais necessários à caracterização das propriedades físicas e geotécnicas dos solos existentes nas áreas indicadas pela Supervisão de Obras e Reformas, observando as normas técnicas aplicáveis;

5.3.4.2. Integrantes: A equipe deverá ser constituída por profissional legalmente habilitado e pessoal técnico e auxiliar necessário à execução dos serviços;

5.3.4.3. Funções de cada membro da equipe:

5.3.4.3.1. Profissional legalmente habilitado: Coordenar e supervisionar os serviços, analisar os resultados dos ensaios, emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos e assumir a responsabilidade técnica pelos trabalhos executados;

5.3.4.3.2. Técnicos e auxiliares: Executar, sob orientação do responsável técnico, as atividades de coleta, identificação, acondicionamento e transporte de amostras, preparação dos ensaios, realização das medições e registros necessários, bem como demais atividades auxiliares relacionadas à execução dos serviços.

5.4. Desenvolvimento do Projeto

5.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência;

5.4.2. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de

Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas;

5.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.4.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

5.4.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE;

5.4.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor submetidos à nova avaliação.

5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

5.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE;

5.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

5.5.2.2. Identificação da CONTRATADA e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

5.5.2.3. Identificação do terreno (nome e endereço completo);

5.5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

5.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE;

5.5.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE ao endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br, os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

5.5.5. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (*.dwg);

5.5.6. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

5.5.7. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

5.5.8. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

5.5.9. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

5.6. Etapas do Projeto

5.6.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica:

5.6.1.1.Para o item 5.6.2-Levatamento planialtimétrico, devem ser seguidas as diretrizes presentes na NBR 13133.

5.6.1.2. Para o item 5.6.3-Sondagem, devem ser seguidas as diretrizes presentes na NBR 6.484.

5.6.1.3. Para o item 5.6.4-Ensaio de Percolação, devem ser seguidas as diretrizes presentes na NBR 13.969.

5.6.2. Levantamento Planialtimétrico

5.6.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo "Nome da Cidade – TOP.DPE-MA.dwg", junto com o levantamento planialtimétrico semicadastral das ruas e áreas imediatamente adjacentes ao terreno, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização dos acessos, confrontações, níveis, sistema viário, drenagem e demais interferências relevantes para subsidiar a elaboração dos futuros projetos de arquitetura e engenharia;

5.6.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;

5.6.2.3. No arquivo "Nome da Cidade – TOP.dwg", no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho.

5.6.2.4. No Paper Space será inserido o bloco “Topografia.dwg” localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;

5.6.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;

5.6.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

5.6.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade, devendo conter:

a) Acessos à área;
b) Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;
c) Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;

5.6.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;

5.6.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;

5.6.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;

5.6.2.6.5. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:

a) Prefeitura municipal;
b) Câmara de vereadores;
c) Bancos;
d) Hospital;
e) Posto policial;
f) Estação rodoviária;
g) Cartórios;
h) Fórum;

i) TRE (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão);

j) TRT (Tribunal Regional do Trabalho);

k) Outros órgãos públicos relevantes.

5.6.2.6.6. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:

1) A poligonal fechada:

a) Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;

b) Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

c) Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);

d) Curva de nível de 1,00 m a 1,00 m;

e) Perfil do terreno, sentido longitudinal;

f) Seções do terreno a cada 5m, sentido latitudinal;

g) Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;

h) Cálculo exato da área em m²;

i) Colocação de no mínimo 02(duas) referências de nível (RN1,RN2) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;

j) Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;

k) Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;

l) Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;

m) Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo da estrada) das vias existentes, adjacentes ao terreno;

n) Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

o) Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;

p) Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

q) Locação dos furos das sondagens

2) Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

1) O cálculo do volume visa aplainar regiões seguindo a cota padrão de 0,15m de elevação em relação ao eixo da via. O relevo que se encontrar acima dessa cota é considerado para o cálculo do volume de corte e o que estiver abaixo é considerado para o cálculo do volume de aterro;

2) Deve ser utilizado as dimensões mínimas de implantação, sendo: 20,00 metros de largura e 30 metros de comprimento.

5.6.3. Sondagem

5.6.3.1. Identificação:

5.6.3.1.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

5.6.3.2. Equipamentos e ferramentas:

5.6.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;

5.6.3.2.2. Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Tripé com roldana;
b) Guincho mecânico, ou com moitão;
c) Trado concha e espiral;
d) Hastes e luvas de aço;
e) Alimentador d'água;
f) Cruzeta;
g) Trépano e T de lavagem;
h) Barriletes amostradores e peças para cravação destes;
i) Martelo com 65 kg e guia;
j) Tubos de revestimento;
k) Bomba d'água;
l) Abraçadeiras para revestimento;
m) Abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
n) Baldinho com válvula de pé;
o) Chaves de grifo;
p) Metro ou trena;
q) Recipientes herméticos para amostras, tipo copo;
r) Parafina;
s) Sacos plásticos;
t) Etiquetas para identificação;
u) Medidor de nível d’água.

5.6.3.2.3. As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2”(duas polegadas e meia);

5.6.3.2.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetro métricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno;

5.6.3.2.5. Para os ensaios penetro métricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1” de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

5.6.3.2.6. A CONTRATADA deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades;

5.6.3.2.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiras perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte;

5.6.3.2.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada;

5.6.3.3. Execução da sondagem:

5.6.3.3.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

5.6.3.3.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica;

5.6.3.3.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível;

5.6.3.3.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral;

5.6.3.3.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento;

5.6.3.3.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes;

5.6.3.3.7. Os detritos pesados, que não são carreados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé;

5.6.3.3.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo;

5.6.3.3.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico;

5.6.3.3.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo;

5.6.3.3.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa;

5.6.3.3.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

a) Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
b) Ocorrer a condição de impenetrabilidade;

c) Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3.3.13. Após recebimento e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

5.6.3.4. Ensaio de Penetração Padronizado - SPT.

5.6.3.4.1. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo;

5.6.3.4.2. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem;

5.6.3.4.3. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 5.6.3.2.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático;

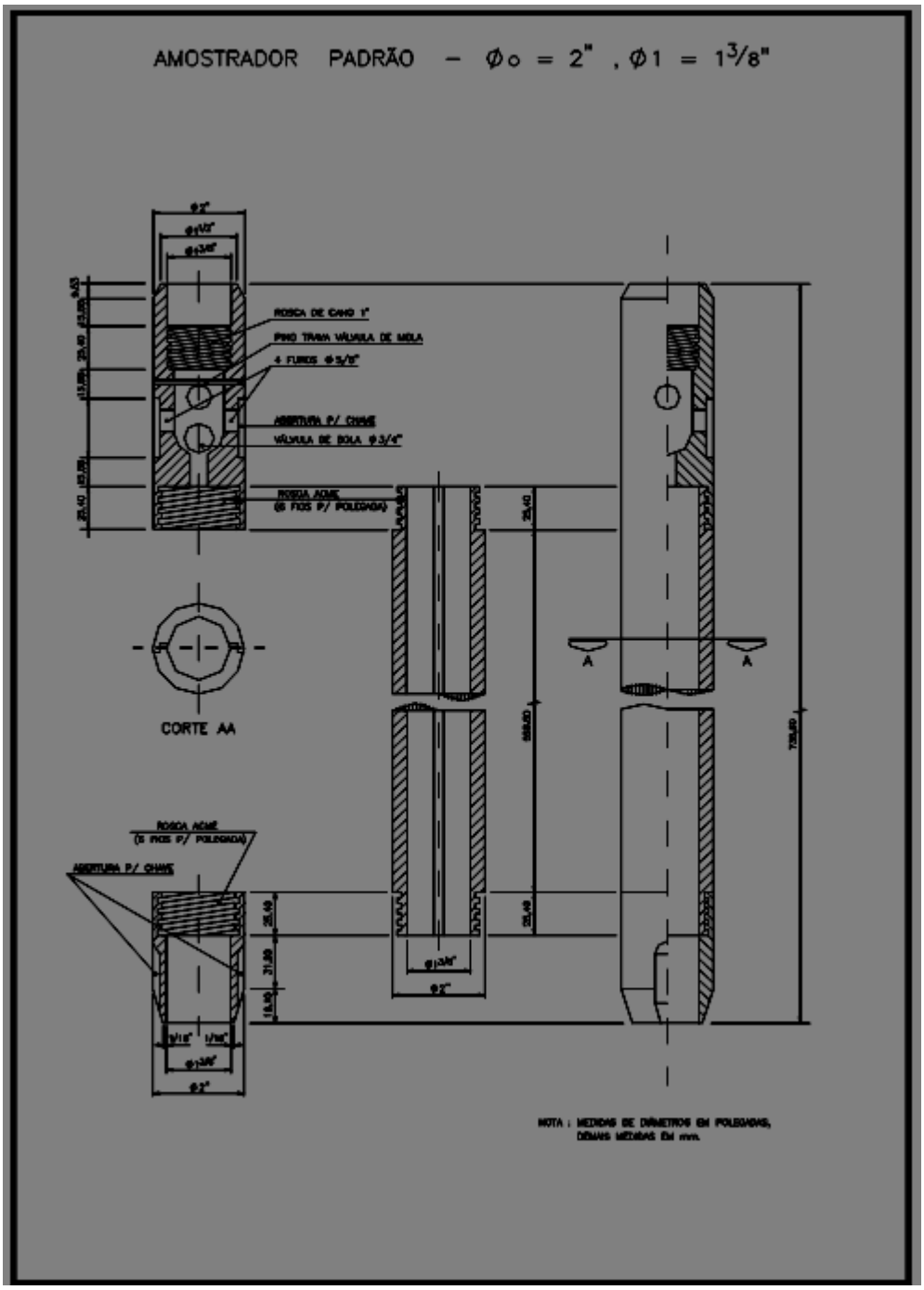

Figura 01 - Amostrador Padrão.

5.6.3.4.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

5.6.3.4.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm;

5.6.3.4.6. O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar

claramente assinalada a altura de 75 cm;

5.6.3.4.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada;

5.6.3.4.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes;

5.6.3.4.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 5.6.3.4.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

5.6.3.4.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete;

5.6.3.4.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;

5.6.3.4.12. Atingidas as condições em 5.6.3.4.11. os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio;

5.6.3.5. Ensaio de Lavagem por Tempo

5.6.3.5.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 5.6.3.2.4. e 5.6.3.2.5.;

5.6.3.5.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 5.6.3.4.11.), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 5.6.3.5.3.;

5.6.3.5.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem;

5.6.3.5.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 5.6.3.4.12.;

5.6.3.5.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (5.6.3.5.2.) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo;

5.6.3.6. Amostragem

5.6.3.6.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

5.6.3.6.2.As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

a) Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;
b) Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado;
c) Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação;
d) Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé;

5.6.3.6.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais;

5.6.3.6.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

a) número do furo;
b) nome da obra;
c) local;
d) número da caixa e o número de caixas do furo.

5.6.3.6.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada;

CAIXA DE TESTEMUNHOS PARA SONDAGENS ROTATIVAS

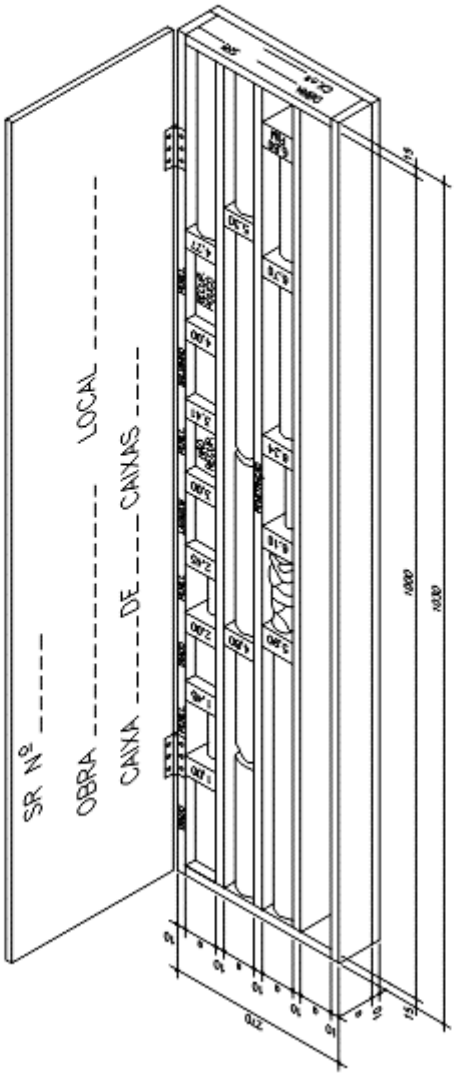

NOTAS:

- LATERAL COM TINTA BRANCA
- LETRAS COM TINTA VERMELHA
- MEDIDAS EM mm
- FEITA DA MADEIRA APLAINADA OU PLÁSTICO

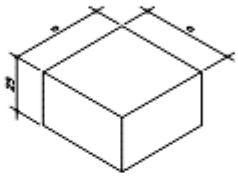

MEDIDAS DAS CAIXAS							
Ø / mm	Hw	86mm	w	Bw	Aw	Ew
a	75	73	58	43	34	27
bw	275	275	275	275	275	275
c el	3	3	4	5	6	7

[Figura 02]

5.6.3.6.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”;

5.6.3.6.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho;

5.6.3.6.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras “recuperou pouco”;

5.6.3.6.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc);

5.6.3.6.10.A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

a) nome da obra;
b) nome do local;
c) número de sondagens;
d) número da amostra;
e) profundidade da amostra;
f) número de golpes e penetração do ensaio;
g) data;
h) operador.

5.6.3.6.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 5.6.3.6.4.;

5.6.3.6.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela fiscalização, na obra.

5.6.3.7. Apresentação dos Resultados.

5.6.3.7.1. Informações:

A) Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços

5.6.3.7.2. Resultados Preliminares:

A) Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde

constem, no mínimo:

I. Nome da obra e interessado;
II. Identificação e localização do furo;
III. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
IV. Cota, quando fornecidas,
V. Data da execução;
VI. Nome do sondador e da firma:
VII. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras “furo seco”;
VIII. Posição final dos revestimentos;
IX. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;
X. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
XI. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;
XII. Identificação das anomalias observadas;
XIII. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;
XIV. Motivo da paralisação do furo;
XV. Visto da FISCALIZAÇÃO.

5.6.3.7.3. Informações finais:

a) Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 5.6.3.7.2., calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

5.6.3.7.4. Relatório final

a) Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:
b) Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;
c) Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

5.6.4. Ensaio de Percolação

5.6.4.1. Descrição técnica do Ensaio de Percolação

5.6.4.1.1. Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de

tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

5.6.4.1.2. Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma sequencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo;

5.6.4.1.3. O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”;

5.6.4.1.4. Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

5.6.4.2. Localização e Número de Pontos do Ensaio

5.6.4.2.1. A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos;

5.6.4.2.2. É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

5.6.4.3. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

5.6.4.3.1. O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, levando-se em consideração o descrito no item A (Para o sumidouro).

5.6.4.3.1.1. O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas;

5.6.4.3.1.2. Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

5.6.4.3.1.3. O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

5.6.4.3.1.4. Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;
b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

$$K_{média} = \Sigma (Ki * Hi) / \Sigma (Hi)$$

onde:

Ki e Hi são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela – Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial

TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D	TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,023

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

5.6.4.4. Apresentação dos Resultados

5.6.4.4.1. A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

a) Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;

b) Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

c) Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;

5.7. Entrega dos Relatórios

5.7.1. Todos os itens descritos no item 5.6. deverão ser apresentadas no formato .dwg e .pdf devidamente assinado pelo mesmo responsável técnico presente na ART.

5.7.2. Os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br.

5.8. Das Obrigações da Contratada

5.8.1. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária;

5.8.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA.

5.8.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado;

5.8.4. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

5.8.4.1. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;

5.8.4.2. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para minimizar os riscos de suas operações a níveis aceitáveis na norma técnica correspondente;

5.8.4.3. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

5.8.4.4. Cumprir a legislação e as normas relativas saúde à segurança e medicina do trabalho, em especial as normas regulamentadoras nº 04 (SESMT), 05(CIPA), 06(EPI), 07(PCMSO) e 09(Riscos), 18(Const. Civil), diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos;

5.8.4.5. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

5.8.5. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

5.8.6. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

5.8.7. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

5.8.8. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

5.8.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.8.10. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

5.8.11. Contratar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.8.13. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a informações pertinentes aos serviços executados;

5.8.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.8.16. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como vedar a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em observância

à legislação vigente.

5.8.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

5.8.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

5.8.19. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

5.8.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.8.21. Respeitar os prazos previstos de acordo com a Ordem de Serviço;

5.8.22. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

5.8.23. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

5.8.24. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

5.8.25. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

5.8.26. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

5.9. Das Obrigações Da Contratante

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço conforme o contrato

5.9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

5.9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9.7. Promover condições para a execução contratual do objeto;

5.9.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial;

5.9.9. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis consecutivos a data de início;

5.9.10. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

6.1. Da Gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto contratual.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem o adequado registro e acompanhamento das informações relacionadas à execução contratual.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, alinhamento operacional e adoção de providências relacionadas à execução dos serviços.

6.1.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.6 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

6.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.8. A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

6.1.9. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

6.1.10. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

6.1.11. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
b) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a prejudicar ou dificultar as atividades de FISCALIZAÇÃO;
d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

h) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

i) Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6.1.12 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.1.13. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.1.14. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6.2. Do Preposto

6.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto para atuar como seu representante direto perante a fiscalização da CONTRATANTE, informando os meios de contato e os poderes atribuídos para acompanhamento da execução contratual.

6.2.2. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, recebimento de solicitações, atendimento às determinações da fiscalização, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual, garantindo comunicação contínua com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou permanência do preposto designado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá ser indicado substituto em prazo definido pela fiscalização.

6.2.5. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a identificação e os contatos do novo representante designado.

6.3. Da Fiscalização Técnica

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.3.2. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de topografia, sondagem e ensaio de percolação.

6.3.3. A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução dos serviços de topografia, sondagem e ensaio de percolação, verificando a observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos empregados em campo, a adequada utilização dos equipamentos e instrumentos, a localização e identificação dos pontos levantados e ensaiados, as profundidades executadas, os registros de campo e a conformidade dos produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA.

6.3.4. Caberá à fiscalização técnica analisar os relatórios, levantamentos, boletins de sondagem, registros e dados de campo, memoriais, desenhos, resultados dos ensaios e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as respectivas Ordens de Serviço e com as normas técnicas aplicáveis.

6.3.5. A fiscalização técnica poderá solicitar a repetição, correção ou complementação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3.6. A fiscalização técnica ficará responsável pelo recebimento dos serviços executados e emissão dos respectivos atestos técnicos para fins de medição e pagamento.

6.4. Da Fiscalização Administrativa

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.4.2. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.

6.4.3. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os prazos contratuais, controle de medições, emissão de notificações, análise documental e demais atos relacionados à gestão administrativa do contrato.

6.4.4. A fiscalização administrativa deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

6.4.5. Caberá à fiscalização administrativa registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual, adotando as providências necessárias à formalização de processos administrativos e aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.4.6. A fiscalização administrativa poderá solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional da CONTRATADA.

6.5. Do Gestor dos Contratos

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II);

6.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X);

6.5.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6. Da vigência, prorrogação e adesão

6.6.1. Os contratos decorrentes da Ata terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Ato nº 052/2025 - DPGE, de 19 de agosto de 2025.

6.6.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, desde que prevista a possibilidade de adesão no edital, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.6.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

6.7. Do Reajuste

6.7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

6.7.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a";

6.8.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas;

6.8.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.8.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.8.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.8.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.8.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Do Recebimento

7.1.1. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o "Ofício de Solicitação de Pagamento", conforme modelo em Anexo III, juntamente com os relatórios em pdf, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal;

7.1.2 Após a aprovação dos relatórios pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br:

a) Nota Fiscal no valor do contrato;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.3. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024);

7.1.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o pagamento;

7.1.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios descritos no item 5.6;

7.1.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.1.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.2. Para fins de liquidação, a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.3. Do Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

7.4. Da Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Da Proposta de Preço

8.1.1. As propostas de preços deverão conter, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada serviço que compõem o objeto da contratação, observando a discriminação individualizada dos valores necessários à sua execução, de forma a possibilitar a adequada análise da proposta.

8.1.2. As licitantes deverão analisar previamente toda a documentação referente à contratação e exigências de execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à formulação da proposta.

8.1.3. Eventuais omissões, falhas, incompatibilidades, quantitativos insuficientes ou dificuldades operacionais não identificadas pela licitante durante a elaboração da proposta não poderão ser utilizadas como justificativa para solicitação de acréscimos contratuais, alteração de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.4. Não será admitida reivindicação de alteração do valor global da proposta sob alegações de perdas não consideradas, quantitativos incorretos, dificuldades de acesso, dificuldades logísticas, indisponibilidade de materiais, falhas de planejamento operacional ou quaisquer outros fatores previsíveis à época da apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas deverão ser formuladas considerando a integral responsabilidade técnica, operacional e financeira da licitante pela execução dos serviços contratados.

8.1.6. Não serão admitidas propostas genéricas, incompletas, incompatíveis ou divergentes das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.1.7. A ausência de informações técnicas necessárias à análise da compatibilidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.1.8. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, transporte, logística, descarte de resíduos, administração, seguros, tributos, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

8.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na MODALIDADE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência; b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado; c) apresentarem valores manifestamente excessivos; d) contiverem inconsistências técnicas, omissões ou informações insuficientes que impeçam a adequada análise da proposta; e e) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução do objeto.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares, planilhas de composição de custos, memória de cálculo e demais informações necessárias à comprovação da viabilidade da execução contratual.

8.2.5. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustada ao valor final ofertado, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2.6. A adjudicação do objeto ficará condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. Do Regime De Execução

8.3.1. O regime de execução dos contratos será por empreitada por preço unitário fixado pela ata.

8.4. Dos Critérios De Aceitabilidade De Preços

8.4.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor preço global.

8.4.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço estimado do(s) item(ns), os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2. O preço global somente será aceito quando não superior ao estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.

8.4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução contratual.

8.4.4. Também não serão aceitas propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que apresentem condições incompatíveis com as disposições do Edital e deste Termo de Referência.

8.4.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos comprobatórios e demais informações necessárias à análise da viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.4.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documento contendo o valor global da proposta, quantitativos e demais informações consideradas relevantes pela Administração para fins de análise de exequibilidade.

8.4.7. A desclassificação de proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes participantes do certame.

8.4.8. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

8.5. Da Participação Ou Não De Consórcios

8.5.1. Não será admitida a participação de consórcios para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário, considerando que trata de contratação de serviço comum, baixa complexidade, prestado por inúmeras empresas, favorecendo a competitividade entre os licitantes.

8.5.2. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

8.6 Da Habilitação

8.6.1. Da Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3. Da Documentação de Qualificação Econômica-Financeira:

8.6.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6.3.5 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação;

8.6.3.6 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.6.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.3.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.4 Da Qualificação Técnica

8.6.4.1. Habilitação Técnico-Operacional:

8.6.4.1.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.6.4.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

8.6.4.2. Habilitação Técnica Profissional:

8.6.4.2.1. A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no respectivo conselho profissional, detentor(es) de acervo técnico que demonstre experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas para cada atividade.

8.6.4.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.6.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.4.2.4. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n. º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.6.4.2.5. O profissional cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

8.6.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

9.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 776.676,20 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)** e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária - ANEXO II. O valor foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência julho de 2026), acrescidos do percentual de BDI de 22,47%.Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas e demais bases de preço. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2026).

9.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

9.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;
9.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;
9.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;
9.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;
9.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;
9.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);

9.3. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO, conforme exemplos abaixo:

Sede: São Luís
Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:

- Município A (200 km distância de São Luís)
- Município B (75 km de distância do município A)
- Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km
- Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 TXKM

10. Garantia da Contratação

10.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-Garantia, conforme o § 3º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

10.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

10.4. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

10.5. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

10.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

10.6.1. A autorização contida no item 10.6. é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

10.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;

10.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

10.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;

10.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

10.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez)

dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato;

10.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.16. A exigência de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) justifica-se como medida de proteção à Administração diante das características da contratação, que envolve a execução, sob demanda, de serviços técnicos de engenharia de topografia, sondagem e ensaio de percolação, em diferentes municípios do Estado do Maranhão.

10.17. A execução do objeto demanda mobilização de equipes técnicas e equipamentos especializados, deslocamentos intermunicipais e emissão de produtos técnicos que servirão de subsídio para a análise da viabilidade dos terrenos e para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia da DPE/MA. Eventuais falhas, atrasos, abandono dos serviços ou inadequações nos levantamentos e relatórios poderão comprometer o planejamento das futuras implantações e gerar custos adicionais à Administração.

10.18. Nesse contexto, a garantia contratual tem por finalidade resguardar a CONTRATANTE quanto aos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurando maior segurança à execução contratual.

11. Considerações Finais

11.1. A participação na presente licitação implica plena concordância da LICITANTE com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

11.2. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

11.3. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/;

11.4. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

11.4.1. ANEXO I - Publicação no Plano Anual de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (e-PCA);

11.4.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária.

11.4.3. ANEXO III - Modelo de Oficio de Pagamento;

11.4.4. ANEXO IV - Composição do BDI;

11.4.5. ANEXO V - Tabela de Encargos Sociais;

12. Adequação orçamentária

12.1. Programa de Trabalho: à ser definida de acordo com a região e o recurso destinado contratação do local do imóvel.

12.2. A despesa está prevista no Plano Anual de Contratações na plataforma (e-PCA) com identificador nº 2348.

São Luís-MA, em **08** de **outubro** de **2026**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / obrasereformas@ma.def.br -

0344205v1

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes**, **Supervisor**, em 08/10/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0443170** e o código CRC **81FAED2D**.

Planejada

Prioridade: Media

INFORMAÇÕES GERAIS

COMPETÊNCIA PCA

2026

Setor Requisitante
SOR

Tipo de Item
OBRAS

Descrição
ARP - TOPOGRAFIA, SONDAGEM E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

Objeto da Contratação
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO EM TERRENOS

VALORES E QUANTIDADES

QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR P/ EXERCÍCIO
15 Unidade	R$ 700.000,00	—

VINCULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (6)

Vinculação 1/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.3343.024141

Unidade Gestora
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade Orçamentária
08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
3343 - Construção, Implantação e Atualização de Unidades de Atendimento

Subação
024141 - OP/2023 - Implantação de Econúcleo da Defensoria Pública na Região do Delta do Parnaíba

Vinculação 2/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.3343.024146

Unidade Gestora
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade Orçamentária
08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
3343 - Construção, Implantação e Atualização de Unidades de Atendimento

Subação
024146 - OP/2023 - Implantação de Econúcleo da Defensoria Pública na Região dos Gerais de Balsas

Vinculação 3/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.3343.024149

Unidade Gestora
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade Orçamentária
08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
3343 - Construção, Implantação e Atualização de Unidades de Atendimento

Subação
024149 - OP/2023 - Implantação de Econúcleo da Defensoria Pública na Região do Gurupi

Vinculação 4/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.3343.024158

Unidade Gestora
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade Orçamentária
08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
3343 - Construção, Implantação e Atualização de Unidades de Atendimento

Subação
024158 - OP/2023 - Implantação de Econúcleo da Defensoria Pública na Região do Mearim

Vinculação 5/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.3343.024173

Unidade Gestora
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Unidade Orçamentária
08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
3343 - Construção, Implantação e Atualização de Unidades de Atendimento

Subação
024173 - OP/2023 - Implantação de Econúcleo da Defensoria Pública na Região do Sertão Maranhense

Vinculação 6/6

PROGRAMA DE TRABALHO

03.092.0623.6004.023332

Unidade Gestora
080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária
08901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado

Função
03 - Essencial à Justiça

Subfunção
092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa
0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais

Ação Orçamentária
6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional

Subação
023332 - Ampliação e melhoria da Estrutura

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - 2026

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão
SBC - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SIURB - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 1.892,70**	**0,24 %**
1.1	016580	SBC	A R T TABELA B OBRA OU SERVICO DE ROTINA ATE 15000,00	UN	15,00	R$ 103,03	R$ 126,18	R$ 1.892,70	0,24 %
2			**SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**					**R$ 774.783,50**	**99,76 %**
2.1	100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	16000,00	R$ 2,86	R$ 3,50	R$ 56.000,00	7,21 %
2.2	13362	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	dia	75,00	R$ 989,72	R$ 1.212,11	R$ 90.908,25	11,70 %
2.3	021151	SBC	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	M	450,00	R$ 931,86	R$ 1.141,24	R$ 513.558,00	66,12 %
2.4	200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	15,00	R$ 109,75	R$ 134,41	R$ 2.016,15	0,26 %
2.5	7626	ORSE	Sondagem - Taxa de percolação	un	15,00	R$ 1.560,00	R$ 1.910,53	R$ 28.657,95	3,69 %
2.6	COM-09294321	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA) (UND)	UND	15,00	R$ 4.553,13	R$ 5.576,21	R$ 83.643,15	10,77 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI **R$ 634.214,65**
Total do BDI **R$ 142.461,55**
Total Geral **R$ 776.676,20**

DPEMA
Luiz Roberto da Costa Gomes
02/09/2026 10:19:29
Assinado digitalmente.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - 2026

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão
SBC - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SIURB - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	016580	SBC	A R T TABELA B OBRA OU SERVICO DE ROTINA ATE 15000,00	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	103,03	103,03
Insumo	083516	SBC	A R T TABELA A DO CREA ATE 15000,00	Material	UN	1,0000000	103,03	103,03
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 23,15			Valor com BDI =>	126,18

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	2,86	2,86
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0105820	245,41	2,59
Composição Auxiliar	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0039761	67,92	0,27
				MO sem LS => 0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
				Valor do BDI => 0,64			Valor com BDI =>	3,50

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13362	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	Locação de Serviços de Terraplenagem e	dia	1,0000000	989,72	989,72
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	8,0000000	13,18	105,44
Insumo	9565	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	mês	0,0909000	4.769,55	433,55
Insumo	9566	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	mês	0,0455000	8.091,95	368,18
Insumo	9811	ORSE	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Material	mês	0,0114000	870,00	9,91
Insumo	14094	ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	Equipamento	chp	8,0000000	4,77	38,16

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00040807	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra		MES	0,0114000	3.025,32	34,48
				MO sem LS =>	390,55	LS =>	445,66	MO com LS =>	836,21
				Valor do BDI =>	222,39			Valor com BDI =>	1.212,11

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021151	SBC	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	CONTENCOES	M	1,0000000	931,86	931,86
Insumo	008823	SBC	ENSAIO - DETERMINACAO DA RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPOS DE PROVA CILINDRICOS - CIMENTO PORTLAND (NBR 7215:2019)	Material	UN	0,1200000	100,21	12,02
Insumo	019883	SBC	SONDAGEM EM ROCHA, INCLUSIVE PECAS GRAFICAS	Material	M	1,0000000	850,00	850,00
Insumo	099080	SBC	CAVOUQUEIRO - OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR	Mão de Obra	H	1,6110000	22,35	36,00
Insumo	099525	SBC	FEITOR/ENCARREGADO	Mão de Obra	H	0,1090000	30,77	3,35
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,8920000	16,12	30,49
				MO sem LS => 32,62	LS =>	37,23	MO com LS =>	69,84
				Valor do BDI => 209,38			Valor com BDI =>	1.141,24

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	Edificações	UN	1,0000000	109,75	109,75
Insumo	1182	SIURB	SONDADOR (SGSP)	Mão de Obra	H	1,0000000	54,07	54,07
Insumo	1003	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	Mão de Obra	H	2,0000000	27,84	55,68
				MO sem LS => 51,26	LS =>	58,50	MO com LS =>	109,75
				Valor do BDI => 24,66			Valor com BDI =>	134,41

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COM-09294321	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA) (UND)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	4.553,13	4.553,13
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	39,0000000	16,13	629,07
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	188,59	1.131,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	50,0000000	22,60	1.130,00
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0000000	29,83	596,60
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0000000	22,18	443,60
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	50,0000000	2,81	140,50

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	2,0000000	86,80	173,60
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	2,0000000	23,61	47,22
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	2,0000000	15,85	31,70
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,3000000	243,66	73,09
Insumo	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	0,3300000	174,67	57,64
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,3000000	78,23	23,46
Insumo	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	1,0000000	8,30	8,30
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	2,0000000	12,77	25,54
Insumo	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	Material	M	0,4000000	2,04	0,81
Insumo	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,0000000	6,08	6,08
Insumo	00036142	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	5,0000000	2,36	11,80
Insumo	00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Material	UN	5,0000000	1,86	9,30
				MO sem LS => 1.497,96	LS =>	1.709,33	MO com LS =>	3.207,28
				Valor do BDI => 1.023,08			Valor com BDI =>	5.576,21

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	16,13	16,13
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,11	11,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
				MO sem LS => 5,23	LS =>	5,97	MO com LS =>	11,20
				Valor do BDI => 3,62			Valor com BDI =>	19,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	67,92	67,92
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,59	30,59
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,91	23,91
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,56	9,56
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,86	3,86
				MO sem LS => 11,93	LS =>	13,62	MO com LS =>	25,55
				Valor do BDI => 15,26			Valor com BDI =>	83,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	245,41	245,41
Composição Auxiliar	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	133,75	133,75
Composição Auxiliar	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,74	43,74

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,59	30,59
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,91	23,91
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,56	9,56
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,86	3,86
				MO sem LS => 11,93	LS =>	13,62	MO com LS =>	25,55
				Valor do BDI => 55,14			Valor com BDI =>	300,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,91	23,91
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	32.083,26	1,76
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	645.891,87	22,15
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 5,37			Valor com BDI =>	29,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	32.083,26	0,18

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	645.891,87	3,68
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,86			Valor com BDI =>	4,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,56	9,56
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	32.083,26	0,46
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	645.891,87	9,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,14			Valor com BDI =>	11,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,74	43,74
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000690	32.083,26	2,21
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	645.891,87	41,53
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 9,82			Valor com BDI =>	53,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	133,75	133,75

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	19,4700000	6,87	133,75
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	30,05			Valor com BDI =>	163,80
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0083100	11,11	0,09
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	17,17	0,08
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,09
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	2,67	2,67
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	181,41	2,67
				MO sem LS =>	1,25	LS =>	1,43	MO com LS =>	2,67
				Valor do BDI =>	0,59			Valor com BDI =>	3,26
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	25,43	0,12
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,14
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	16,12	0,34
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,41
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0083100	24,70	0,20
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	22,18	22,18
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	17,17	17,17
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros		H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços		H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros		H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,67	0,67
				MO sem LS =>	8,06	LS =>	9,20	MO com LS =>	17,25
				Valor do BDI =>	4,98			Valor com BDI =>	27,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	188,59	188,59
Composição Auxiliar	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	2,67	2,67
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	181,41	181,41
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros		H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros		H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>	85,97	LS =>	98,11	MO com LS =>	184,08
				Valor do BDI =>	42,37			Valor com BDI =>	230,96

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,59	30,59
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,43	25,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,83	0,83
				MO sem LS => 11,93	LS =>	13,62	MO com LS =>	25,55
				Valor do BDI => 6,87			Valor com BDI =>	37,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,60	22,60
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,12	16,12
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,38	1,38
				MO sem LS => 7,69	LS =>	8,78	MO com LS =>	16,46
				Valor do BDI => 5,07			Valor com BDI =>	27,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,83	29,83
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,70	24,70
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,51	0,51
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,67	0,67
				MO sem LS =>	11,63	LS =>	13,28 MO com LS =>	24,90
				Valor do BDI =>	6,70		Valor com BDI =>	36,53

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**R$ 634.214,65**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**R$ 142.461,55**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**R$ 776.676,20**

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - 2026

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão
SBC - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SIURB - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
019883	SBC	SONDAGEM EM ROCHA, INCLUSIVE PECAS GRAFICAS	Material	M	450,0000000		1.040,99		468.445,50		468.445,50	60,31%	468.445,50	60,31%
9565	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	mês	6,8175000		5.841,26		39.822,79		39.822,79	5,13%	508.268,29	65,44%
9566	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	mês	3,4125000		9.910,20		33.818,56		33.818,56	4,35%	542.086,85	69,80%
7626	ORSE	Sondagem - Taxa de percolação	Serviços	un	15,0000000		1.910,53		28.657,95		28.657,95	3,69%	570.744,80	73,49%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	3.296,5046400		8,41		27.723,60		27.723,60	3,57%	598.468,40	77,06%
00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	91,3284000		222,17		20.290,43		20.290,43	2,61%	618.758,83	79,67%
099080	SBC	CAVOUQUEIRO - OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR	Mão de Obra	H	724,9500000		27,37		19.841,88		19.841,88	2,55%	638.600,71	82,22%
00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0234883		791.023,77		18.579,80		18.579,80	2,39%	657.180,52	84,61%
099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	851,4000000		19,74		16.806,64		16.806,64	2,16%	673.987,15	86,78%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	765,9000000		19,74		15.118,87		15.118,87	1,95%	689.106,02	88,73%
4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	600,0000000		16,14		9.684,00		9.684,00	1,25%	698.790,02	89,97%
00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	302,4930000		30,25		9.150,41		9.150,41	1,18%	707.940,43	91,15%
00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	589,8613500		13,60		8.022,11		8.022,11	1,03%	715.962,55	92,18%
00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	234,1152117		31,14		7.290,35		7.290,35	0,94%	723.252,89	93,12%
008823	SBC	ENSAIO - DETERMINACAO DA RESISTENCIA A COMPRESSAO DE CORPOS DE PROVA CILINDRICOS - CIMENTO PORTLAND (NBR 7215:2019)	Material	UN	54,0000000		122,72		6.626,88		6.626,88	0,85%	729.879,77	93,97%
00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	301,5270000		21,02		6.338,10		6.338,10	0,82%	736.217,87	94,79%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.257,9296000		2,69		6.073,83		6.073,83	0,78%	742.291,70	95,57%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.257,9296000		1,66		3.748,16		3.748,16	0,48%	746.039,87	96,06%
14094	ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	Equipamento	chp	600,0000000		5,84		3.504,00		3.504,00	0,45%	749.543,87	96,51%
00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	30,0000000		106,30		3.189,00		3.189,00	0,41%	752.732,87	96,92%
00040807	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8550000		3.705,10		3.167,86		3.167,86	0,41%	755.900,73	97,33%
00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	750,0000000		3,44		2.580,00		2.580,00	0,33%	758.480,73	97,66%
083516	SBC	A R T TABELA A DO CREA ATE 15000,00	Material	UN	15,0000000		126,18		1.892,70		1.892,70	0,24%	760.373,43	97,90%
099525	SBC	FEITOR/ENCARREGADO	Mão de Obra	H	49,0500000		37,68		1.848,20		1.848,20	0,24%	762.221,63	98,14%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	2.167,9296000		0,62		1.344,12		1.344,12	0,17%	763.565,75	98,31%
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	4,5000000		298,41		1.342,85		1.342,85	0,17%	764.908,59	98,48%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	750,0000000		1,69		1.267,50		1.267,50	0,16%	766.176,09	98,65%
00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0292221		39.292,36		1.148,21		1.148,21	0,15%	767.324,30	98,80%
00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	4,9500000		213,91		1.058,85		1.058,85	0,14%	768.383,15	98,93%
1003	SIURB	AJUDANTE GERAL (SGSP)	Mão de Obra	H	30,0000000		34,09		1.022,70		1.022,70	0,13%	769.405,85	99,06%
1182	SIURB	SONDADOR (SGSP)	Mão de Obra	H	15,0000000		66,21		993,15		993,15	0,13%	770.399,00	99,19%
00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.185,0000000		0,82		971,70		971,70	0,13%	771.370,70	99,32%
9811	ORSE	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Material	mês	0,8550000		1.065,48		910,99		910,99	0,12%	772.281,69	99,43%

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	30,0000000		28,91		867,30		867,30	0,11%	773.148,99	99,55%
00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	30,0000000		19,41		582,30		582,30	0,07%	773.731,29	99,62%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	750,0000000		0,71		532,50		532,50	0,07%	774.263,79	99,69%
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	30,0000000		15,63		468,90		468,90	0,06%	774.732,69	99,75%
00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	4,5000000		95,80		431,10		431,10	0,06%	775.163,79	99,81%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	2.257,9296000		0,13		293,53		293,53	0,04%	775.457,32	99,84%
00000010	SINAPI	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	15,0000000		16,26		243,90		243,90	0,03%	775.701,22	99,87%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	232,9296000		1,01		235,26		235,26	0,03%	775.936,48	99,90%
00036142	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	75,0000000		2,89		216,75		216,75	0,03%	776.153,23	99,93%
00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	Material	UN	75,0000000		2,27		170,25		170,25	0,02%	776.323,48	99,95%
00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	15,0000000		10,16		152,40		152,40	0,02%	776.475,88	99,97%
00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	15,0000000		7,44		111,60		111,60	0,01%	776.587,48	99,99%
00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.185,0000000		0,09		106,65		106,65	0,01%	776.694,13	100,00%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	90,0000000		1,00		90,00		90,00	0,01%	776.784,13	100,01%
00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	Material	M	6,0000000		2,49		14,94		14,94	0,00%	776.799,07	100,02%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	232,9296000		0,03		6,99		6,99	0,00%	776.806,05	100,02%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	90,0000000		0,02		1,80		1,80	0,00%	776.807,85	100,02%

	Totais por Tipo
Equipamento	R$ 39.371,95
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 1.148,21
Mão de Obra	R$ 183.532,05
Material	R$ 512.638,06
Serviços	R$ 30.002,07
Taxas	R$ 293,53
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Encargos Complementares	R$ 0,00
Franquia	R$ 0,00
Outros	R$ 9.821,99
Consultoria	R$ 0,00

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**R$ 634.214,65**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**R$ 142.461,55**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**R$ 776.676,20**

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - 2026

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Maranhão
SBC - 08/2026 - Maranhão
ORSE - 06/2026 - Sergipe
SIURB - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,11%
Mensalista: 71,30%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
021151	SBC	PERFURACAO POR PERCUSSAO BROCA 2.1/2"" INCLUSIVE ENSAIOS	CONTENCOES	M	450,0	1.141,24	513.558,00	66,12	66,12
13362	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório, diária incluindo transporte	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	dia	75,0	1.212,11	90.908,25	11,70	77,83
COM-09294321	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,0 M (ÁREAS ATÉ 1,0 HA) (UND)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	15,0	5.576,21	83.643,15	10,77	88,60
100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	16.000,0	3,50	56.000,00	7,21	95,81
7626	ORSE	Sondagem - Taxa de percolação	Serviços	un	15,0	1.910,53	28.657,95	3,69	99,50
200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	Edificações	UN	15,0	134,41	2.016,15	0,26	99,76
016580	SBC	A R T TABELA B OBRA OU SERVICO DE ROTINA ATE 15000,00	DESPESAS LEGAIS	UN	15,0	126,18	1.892,70	0,24	100,00

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**R$ 634.214,65**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**R$ 142.461,55**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**R$ 776.676,20**

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=875f53ae-cc61-4021-9d5c-409edde60ed8

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE OFÍCIO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício nº *xx/aaaa*

<local>, <dia> de <mês> de <ano>

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)
Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento dos Serviços descritos no contrato nº *<contrato>.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação no imóvel pertencente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizado no município de *<município>/MA.*

Na qualidade de representante legal da empresa ***xxxxxxx*****,** inscrita no CNPJ nº *<número do CNPJ>,* venho por meio deste solicitar o pagamento dos Serviços de Topografia, Sondagem e Ensaio de Percolação, referente ao **Contrato Administrativo nº xx/aaaa,** *de acordo com os relatórios apresentados em anexo.*

Certos de seu atendimento, ficamos no aguardo nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: XXXXX

CC: XXXXXX

<Nome do Banco>

Atenciosamente,

Assinatura do representante
[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
[EMPRESA]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

SERVIÇO DE ENGENHARIA E GEOTECNIA	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO EM TERRENOS PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA)**
LOCAL:	**DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL
1	Bonificação / Lucro – LUC	6,16%
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	3,00%
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%
3.1	Seguros	0,50%
3.2	Riscos	0,97%
3.3	Garantias	0,30%
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%
5	Impostos – IMP	8,65%
5.1	COFINS	3,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	ISSQN*	5,00%
5.4	CPRB	0,00%
BDI		**22,47%**

Fórmula do BDI

BDI= $\left[\left(\frac{1}{1-\sum(IMP)}\right)\square(1+\sum(ADM))\square(1+DIF)\square(1+LUC)\right]-1$

Onde:
IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = Despesas operacionais e administrativas
LUC = Lucro bruto
* Considerando 50% de serviço(mão-de-obra) aplicado sobre maior alíquota padrão dos municípios do Maranhão (5%)

DPEMA
Luiz Roberto da Costa Gomes
02/09/2026 10:30:02
Assinado digitalmente.
Engº. Luiz Roberto da Costa Gomes
CREA: 1117423280/D-MA
Supervisor de Obras e Reformas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=85237a9e-62f2-43c8-9611-a982b0553a29

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇO DE ENGENHARIA E GEOTECNIA
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOTECNIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM, E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO EM TERRENOS PERTENCENTES À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA)
LOCAL:	DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DATA : 23/02/2024 **BDI :** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/07 SEM DESONERAÇÃO	114,11%	71,30%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**47,05%**	**18,02%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
	TOTAL	**12,44%**	**9,46%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
	TOTAL	**17,82%**	**7,02%**

A + B + C + D = 114,11% 71,30%

DPEMA

Luiz Roberto da Costa Gomes
02/09/2026 10:48:34
Assinado digitalmente.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bcb69bd8-33a0-4dda-805b-c88a7f9d31a9

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026 - DPE/MA

ARP nº XXXX/2026 - DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, **Dra**. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 2246460 DPE/MA, CPF nº XXX.797.XXX-XX, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **.....**, CNPJ nº **.....**, sediada na **.....,** neste ato representada pelo(a) titular **.....**, inscrito(a) no CPF sob o nº**.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº....., da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2026-DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), no município de **.....**

1.2. A contratação compreenderá, de forma estimada, os seguintes serviços:

a) 15 Emissões de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), uma para cada imóvel onde será prestado o serviço.

b) 15 Sondagens do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR 6484 – a ser realizado na comarca a ser definida.

c) 15 Levantamentos topográficos planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00

metro, do imóvel a ser definido no contrato.

d) 15 Ensaios de percolação do solo.

e) 75 Diárias da equipe de topografia para os trabalhos de campo e escritório (diária inclui transporte).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº SRP nº XXX/2026 - DPE/MA, à ARP nº XXX/2026 - DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. A CONTRATADA deverá adotar para a execução dos serviços as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o decreto n/ 7.746, de 05 de julho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal 13.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações das esferas municipal, estadual e federal.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

3.1.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

3.1.2.2. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

3.1.3. A Contratada deverá Otimizar o Transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de impacto ambiental;

3.1.4. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação total o parcial dos serviços objeto deste contrato.

3.3. Da Vistoria

3.3.1.A CONTRATADA, deverá realizar visita técnica presencial aos locais indicados em cada Ordem de Serviço antes da conclusão dos levantamentos, ensaios e respectivos produtos técnicos, quando necessária à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-Garantia, conforme o § 3º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

4.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

4.4. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

4.5. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

4.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

4.6.1. A autorização contida no item 4.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

4.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE;

4.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

4.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas;

4.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo,

providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

4.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato;

4.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.16. A exigência de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) justifica-se como medida de proteção à Administração diante das características da contratação, que envolve a execução, sob demanda, de serviços técnicos de engenharia de topografia, sondagem e ensaio de percolação, em diferentes municípios do Estado do Maranhão.

4.17. A execução do objeto demanda mobilização de equipes técnicas e equipamentos especializados, deslocamentos intermunicipais e emissão de produtos técnicos que servirão de subsídio para a análise da viabilidade dos terrenos e para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia da DPE/MA. Eventuais falhas, atrasos, abandono dos serviços ou inadequações nos levantamentos e relatórios poderão comprometer o planejamento das futuras implantações e gerar custos adicionais à Administração.

4.18. Nesse contexto, a garantia contratual tem por finalidade resguardar a CONTRATANTE quanto aos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurando maior segurança à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ETAPAS DO PROJETO

5.1. A descrição do modelo de execução do objeto e das etapas do projeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto contratual.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem o adequado registro e acompanhamento das informações relacionadas à execução contratual.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, alinhamento operacional e adoção de providências relacionadas à

execução dos serviços.

6.1.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.6 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

6.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

6.1.8. A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

6.1.9. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

6.1.10. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

6.1.11. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

b) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a prejudicar ou dificultar as atividades de FISCALIZAÇÃO;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;

g) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

h) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

i) Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6.1.12. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.1.13. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.1.14. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

6.2. Do Preposto

6.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um

preposto para atuar como seu representante direto perante a fiscalização da CONTRATANTE, informando os meios de contato e os poderes atribuídos para acompanhamento da execução contratual.

6.2.2. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, recebimento de solicitações, atendimento às determinações da fiscalização, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual, garantindo comunicação contínua com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou permanência do preposto designado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá ser indicado substituto em prazo definido pela fiscalização.

6.2.5. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a identificação e os contatos do novo representante designado.

6.3. Da Fiscalização Técnica

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.3.2. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de topografia, sondagem e ensaio de percolação.

6.3.3. A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução dos serviços de topografia, sondagem e ensaio de percolação, verificando a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos empregados em campo, a adequada utilização dos equipamentos e instrumentos, a localização e identificação dos pontos levantados e ensaiados, as profundidades executadas, os registros de campo e a conformidade dos produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA.

6.3.4. Caberá à fiscalização técnica analisar os relatórios, levantamentos, boletins de sondagem, registros e dados de campo, memoriais, desenhos, resultados dos ensaios e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações no Termo de Referência, com as respectivas Ordens de Serviço e com as normas técnicas aplicáveis.

6.3.5. A fiscalização técnica poderá solicitar a repetição, correção ou complementação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3.6. A fiscalização técnica ficará responsável pelo recebimento dos serviços executados e emissão dos respectivos atestos técnicos para fins de medição e pagamento.

6.4. Da Fiscalização Administrativa

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.4.2. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato.

6.4.3. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os prazos contratuais, controle de medições, emissão de notificações, análise documental e demais atos relacionados à gestão administrativa do contrato.

6.4.4. A fiscalização administrativa deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

6.4.5. Caberá à fiscalização administrativa registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual, adotando as providências necessárias à formalização de processos administrativos e aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.4.6. A fiscalização administrativa poderá solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional da CONTRATADA.

6.5. Do Gestor dos Contratos

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II);

6.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X);

6.5.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o "Ofício de Solicitação de Pagamento", conforme modelo em Anexo III, juntamente com os relatórios em pdf, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal;

8.1.2. Após a aprovação dos relatórios pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br:

a) Nota Fiscal no valor do contrato;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.3. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024);

8.1.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o pagamento;

8.1.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto resultante da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos

relatórios descritos no item 5.6 do Termo de Referência;

8.1.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

8.1.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.2.2. Para fins de liquidação, a Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.3. Do Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

8.4. Da Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX, Programa de Trabalho nº XX XXX XXX XXXX XXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e FR: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço conforme o contrato.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7. Promover condições para a execução contratual do objeto.

10.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do

Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial.

10.9. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis consecutivos a data de início.

10.10. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária;

11.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA.

11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado;

11.4. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

11.4.1. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;

11.4.2. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para minimizar os riscos de suas operações a níveis aceitáveis na norma técnica correspondente;

11.4.3. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

11.4.4. Cumprir a legislação e as normas relativas saúde à segurança e medicina do trabalho, em especial as normas regulamentadoras nº 04 (SESMT), 05(CIPA), 06(EPI), 07(PCMSO) e 09(Riscos), 18(Const. Civil), diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos;

11.4.5. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

11.5. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese nenhuma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

11.6. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

11.7. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

11.8. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

11.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

11.11. Contratar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.13. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a informações pertinentes aos serviços executados;

11.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como vedar a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em observância à legislação vigente.

11.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

11.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

11.19. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

11.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.21. Respeitar os prazos previstos de acordo com a Ordem de Serviço;

11.22. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

11.23. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

11.24. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

11.25. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

11.26. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a";

12.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas;

12.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1**.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses, formas e procedimentos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração) ou por decisão arbitral ou judicial, aplicando-se, no que couber, as consequências e medidas acautelatórias do art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos

Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível

obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

17.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Estadual nº 38.345/2023.

Parágrafo único. Nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 38.345/2023 e da Lei Federal nº 14.063/2020, a autoria, a autenticidade e a integridade deste instrumento são asseguradas mediante assinatura eletrônica nas modalidades digital (ICP-Brasil) ou cadastrada (acesso de usuário externo via login e senha no SEI), produzindo plenos efeitos jurídicos equivalentes aos da assinatura manuscrita e dispensando a emissão de vias físicas, podendo sua validade ser conferida no portal oficial do SEI/MA mediante o código verificador e o código CRC constantes da respectiva tarja de assinatura..

São Luís (MA), ... de ..... de 2026.

CRISTIANE MARQUES MENDES

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessora Junior**, em 08/10/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0444261** e o código CRC **3FF093D8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto; Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Falta de um planejamento detalhado e realista do projeto	Revisões nos projetos e planilhas que possam atrasar o processo de contratação	Estabelecer cronograma detalhado e revisões periódicas	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Inadequação ou erros nos levantamentos de quantitativos dos serviços a serem executados.	Revisões nas planilhas de serviços a serem contratados, pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes, impugnação dos editais de licitação	Realizar revisões e verificações independentes dos levantamentos; utilizar software especializado para apoio	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Mudanças frequentes no escopo do projeto por parte da instituição contratante.	Modificações frequentes podem levar a atrasos significativos na conclusão do projeto; mudança adicionais podem acarretar em custos adicionais, tanto diretos quanto indiretos; mudanças contínuas podem comprometer a qualidade das entregas finais	Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças e comunicar claramente os impactos	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Falhas na fiscalização e acompanhamento da obra, resultando em não conformidades.	Falhas na fiscalização e acompanhamento da obra, resultando em não conformidades.	Treinar e capacitar a equipe de fiscalização; utilizar checklists e relatórios regulares.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Não Conformidades inferior a 80%	03 meses
	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Fornecedor sem capacidade técnica necessária	Fornecedor contratado para executar o serviço não possui a expertise, habilidades ou recursos técnicos adequados para cumprir os requisitos do contrato de maneira satisfatória.	Estabelecer critérios rigorosos de seleção que incluam avaliações detalhadas da capacidade técnica, experiência passada e referências; Elaborar contratos detalhados com cláusulas específicas sobre os requisitos técnicos, prazos, padrões de qualidade e penalidades por não conformidade; Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor durante a execução do contrato	GESTOR / FISCAL		

RISCOS EXTERNOS	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Atraso na entrega dos serviços	Atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior, como, por exemplo, períodos de chuva fora da previsibilidade local.	Analisar as condições do local e o indice pluviométrico do estado nos ultimos dois anos anteriores para verificação da possibilidade de adiamento da execução do serviço se necessário	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0001287.110000943.0.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia, sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

INDICADOR 01	
ITEM	**MOBILIZAÇÃO, ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS**
Finalidade	Assegurar que a contratada disponha de capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas eventuais da Administração em diferentes municípios do Estado, mobilizando profissionais, equipamentos e recursos necessários e concluindo cada serviço dentro dos prazos definidos para a respectiva ordem de serviço.
Metas a Cumprir	Iniciar 100% dos atendimentos dentro do prazo de mobilização estabelecido no Termo de Referência ou na ordem de serviço, ressalvadas situações formalmente justificadas e aceitas pela fiscalização.
	Concluir, no mínimo, 95% das ordens de serviço dentro dos respectivos prazos contratuais, considerando separadamente as etapas de campo, processamento e entrega dos produtos técnicos exigidos.
Forma de Medição	Controle das ordens de serviço, datas de emissão, ciência, mobilização, início e conclusão dos trabalhos, registros de deslocamento e de campo e datas de entrega dos produtos técnicos, com comparação aos prazos definidos para cada demanda.
Periodicidade da verificação	A cada ordem de serviço, com consolidação mensal quando houver múltiplas demandas em execução.
Início de Vigência	A partir da ciência da contratada quanto à primeira ordem de serviço emitida.
Sanções Contratuais	Notificação para regularização do cronograma; aplicação de multa por atraso quando prevista; glosa da parcela não executada ou executada fora dos parâmetros contratados, quando cabível; e aplicação das demais sanções previstas no instrumento contratual em caso de atraso injustificado, inexecução ou reincidência.

INDICADOR 02	
ITEM	**PRECISÃO E CONFORMIDADE DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**
Finalidade	Garantir que os levantamentos topográficos forneçam representação confiável das características planimétricas e altimétricas dos terrenos, com precisão compatível com a finalidade dos estudos e projetos da instituição e observância dos parâmetros técnicos definidos para cada serviço.
Metas a Cumprir	Executar 100% dos levantamentos com os pontos, referências, coordenadas, cotas, limites, acidentes físicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência ou na ordem de serviço.
	Manter os levantamentos dentro das tolerâncias de precisão e fechamento estabelecidas nas especificações técnicas aplicáveis, promovendo nova medição sempre que forem identificadas inconsistências que impeçam a validação dos dados.
Forma de Medição	Conferência das cadernetas e arquivos de campo, coordenadas, memoriais, plantas, curvas de nível e demais produtos topográficos, associada à verificação de consistência dos dados e, quando necessário, a checagens de campo por amostragem pela fiscalização.
Periodicidade da verificação	A cada levantamento topográfico concluído e antes do aceite do respectivo produto técnico.
Início de Vigência	A partir do início dos serviços de campo de cada ordem de serviço que contemple topografia.
Sanções Contratuais	Exigência de nova medição, correção ou complementação sem ônus para a Administração; suspensão do aceite do produto enquanto persistirem inconsistências; glosa da etapa não aceita, quando cabível; e aplicação das demais penalidades contratuais em caso de descumprimento ou reincidência.

INDICADOR 03	
ITEM	**CONFORMIDADE TÉCNICA DA SONDAGEM E CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO**
Finalidade	Assegurar que os serviços de sondagem sejam executados de forma tecnicamente adequada e produzam informações confiáveis sobre as camadas do subsolo, níveis encontrados, resistência e demais características necessárias aos estudos de engenharia e geotecnia dos terrenos.
Metas a Cumprir	Executar 100% dos pontos de sondagem previstos para cada ordem de serviço, respeitando localização, profundidade, sequência de ensaios, registros de campo e critérios de paralisação ou encerramento estabelecidos nas especificações aplicáveis.
	Entregar 100% dos boletins e perfis de sondagem com identificação dos pontos, profundidades, descrição das camadas, resultados obtidos e demais informações exigidas, sem lacunas que comprometam a interpretação técnica.
Forma de Medição	Análise dos boletins de campo, perfis de sondagem, registros de execução, profundidades atingidas, identificação dos pontos e demais documentos técnicos, com verificação de compatibilidade entre os serviços realizados e os produtos apresentados.
Periodicidade da verificação	A cada campanha ou conjunto de sondagens executado, antes do recebimento definitivo da respectiva ordem de serviço.
Início de Vigência	A partir do início da execução dos furos de sondagem previstos em cada demanda.
Sanções Contratuais	Determinação de repetição ou complementação dos serviços tecnicamente inadequados sem custo adicional; glosa dos pontos ou etapas rejeitados; e aplicação de multa e demais sanções contratuais em caso de execução em desacordo, omissão de dados ou reincidência.

INDICADOR 04	
ITEM	**CONFIABILIDADE E EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO**
Finalidade	Garantir que os ensaios de percolação sejam executados nos locais e condições definidos pela Administração, produzindo resultados tecnicamente consistentes sobre a capacidade de infiltração do solo e aptos a subsidiar estudos e soluções de engenharia.
Metas a Cumprir	Executar 100% dos ensaios de percolação previstos em cada ordem de serviço, observando os pontos, procedimentos, tempos de medição, preparação do solo e demais parâmetros técnicos estabelecidos.
	Apresentar 100% dos resultados com registros de campo, tempos, níveis ou volumes medidos, memória de cálculo e conclusão técnica compatível com os dados obtidos, permitindo sua conferência e reprodução.
Forma de Medição	Conferência dos formulários e registros de campo, memória de cálculo, localização dos pontos, sequência de medições e relatório conclusivo, com análise de coerência entre os dados observados e os valores finais apresentados.
Periodicidade da verificação	A cada conjunto de ensaios de percolação realizado e antes do aceite dos resultados.
Início de Vigência	A partir do início da preparação e execução dos pontos de ensaio previstos na ordem de serviço.
Sanções Contratuais	Exigência de repetição do ensaio ou correção dos cálculos e registros sem ônus; suspensão do aceite enquanto houver inconsistência; glosa da parcela correspondente quando cabível; e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de execução inadequada ou reincidência.

INDICADOR 05	
ITEM	**QUALIDADE, COMPLETUDE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS TÉCNICOS**
Finalidade	Assegurar que plantas, memoriais, boletins, perfis, relatórios, laudos e demais documentos resultantes dos serviços sejam entregues de forma completa, organizada e tecnicamente fundamentada, permitindo sua utilização nos processos, estudos e projetos institucionais e a rastreabilidade das informações produzidas.
Metas a Cumprir	Entregar 100% dos produtos técnicos previstos para cada ordem de serviço, nos formatos, escalas, padrões, meios digitais ou físicos e níveis de detalhamento exigidos pela Administração.
	Apresentar 100% dos documentos com identificação da área, data, metodologia empregada, responsável técnico, registros ou documentos de responsabilidade profissional exigíveis e demais elementos necessários à validação e rastreabilidade do serviço.
Forma de Medição	Checklist documental e técnico dos produtos entregues, conferência de arquivos, plantas, relatórios, assinaturas, registros de responsabilidade profissional e compatibilidade entre os dados de campo e os documentos finais.
Periodicidade da verificação	A cada entrega técnica, antes do recebimento definitivo da ordem de serviço.
Início de Vigência	A partir da apresentação do primeiro produto técnico decorrente de uma ordem de serviço.
Sanções Contratuais	Notificação para complementação ou correção documental; rejeição do produto incompleto ou inconsistente; glosa da etapa não aceita quando aplicável; e aplicação das demais sanções contratuais em caso de não regularização ou repetição das falhas.

INDICADOR 06	
ITEM	**CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES E ATENDIMENTO TÉCNICO PÓS-ENTREGA**
Finalidade	Avaliar a capacidade da contratada de esclarecer dúvidas e corrigir tempestivamente inconsistências identificadas pela fiscalização após a entrega dos serviços, assegurando que os resultados finais permaneçam tecnicamente utilizáveis e compatíveis com as necessidades da Administração.
Metas a Cumprir	Atender 100% das solicitações formais de esclarecimento, ajuste ou correção relacionadas aos serviços executados dentro do prazo definido no Termo de Referência, na ordem de serviço ou na notificação da fiscalização.
	Sanar 100% das não conformidades técnicas atribuíveis à contratada sem custos adicionais para a Administração, incluindo repetição de medições, ensaios, cálculos, desenhos ou relatórios quando necessária.
Forma de Medição	Controle das notificações e solicitações de correção, registro das datas de comunicação, resposta e solução, análise das versões revisadas dos documentos e validação, pela fiscalização, da efetiva eliminação da não conformidade.
Periodicidade da verificação	Por ocorrência, com acompanhamento até a solução definitiva da pendência.
Início de Vigência	A partir da primeira comunicação formal de não conformidade ou solicitação técnica relativa a serviço já executado.
Sanções Contratuais	Glosa ou retenção da parcela correspondente enquanto a pendência impedir o aceite, quando cabível; exigência de reexecução ou correção sem ônus; aplicação de multa por descumprimento dos prazos de correção e demais sanções previstas no instrumento contratual em caso de recusa, inexecução ou reincidência.